

DECRETO Nº 2.471, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.906, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 25.795,85 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.02.08.243.0017.2118	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.3.90.32.0000 – 710	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 5.000,00
09.02.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.3.3.90.30.0000 – 47178	Material de Consumo	R\$ 10.795,85
3.3.3.90.39.0000 – 47179	Outros serviços de terceiros-PJ	<u>R\$ 10.000,00</u>
	SUBTOTAL	<u>R\$ 20.795,85</u>
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo		
	TOTAL.....	R\$ 25.795,85

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 25.795,85 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	<u>R\$ 25.795,85</u>
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS	
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo	
	TOTAL..... R\$ 25.795,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração